



3.243

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DA 66ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

No dia 28 de fevereiro de 2018, às 10h00, na sala de reunião do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596 – 1º andar – sala 50, foi realizada a 66ª reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública.

ABERTURA - DRA. EUNICE PRUDENTE

A presidente iniciou a sessão agradecendo a presença dos senhores conselheiros e cumprimentou os aniversariantes do mês de fevereiro, conselheiras ANDREA MARIA MUSTAFA MOYSÉS (OGE), JULIANA MARIA OGAWA (Casa Civil) e LAURA BARACAT BEDICKS (PGE). Saudou em seguida a presença da Ouvidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, Dra. SILVIA MARIA DAL MEDICO.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Encaminhada eletronicamente aos conselheiros, foi colocada em discussão a ATA da 65ª reunião realizada em 31 de janeiro de 2018, e assim aprovada por unanimidade.

RECEPÇÃO ÀS OUVIDORIAS

O Conselho de Transparência tem contado com a participação de ouvidores em suas sessões, buscando melhor conhecer o funcionamento dos órgãos e entidades da administração paulista. Desta vez, foi dada a palavra à Ouvidora da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, Dra. SILVIA MARIA DAL MEDICO que expôs a missão da SEDS que é informar a sociedade e garantir o acesso a direitos e serviços. Os serviços sociais não são realizados diretamente pela secretaria e sim pelos municípios, atendidos estes pelas 26 diretorias regionais da SEDS. Há uma municipalização na prestação de serviços sociais mediante repasse de verbas pelo Estado. Os municípios são os executores dos serviços sociais, organizando seu Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e assim se responsabiliza pela realização de cadastro único, a partir do qual o cidadão recebe atendimentos. Destaque-se ainda que estão vinculados à SEDS o Conselho Estadual de Desenvolvimento Social – CONSEAS; o Conselho Estadual do Idoso – CEI e o Conselho Estadual da criança e do Adolescente – CONDECA. A SEDS tem sob responsabilidade direta dois programas: Bom Prato com 53 estabelecimentos oferecendo refeições e o Viva Leite em parceria com entidades sociais, atendendo cerca de 320.000 crianças por mês. Quanto aos benefícios prestados destaca-se a renda cidadã para carentes que atendam exigências legais e ação jovem, ajuda de custo para estudantes carentes do ensino médio com até 23 anos de idade. Descreveu finalmente a Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – EDESP, que forma e capacita os técnicos da SEDS. Após cumprimentos dos conselheiros, a ouvidora SILVIA MARIA DEL MEDICA respondeu indagações principalmente referentes à transparência ativa quanto à transferência de verbas estaduais da SEDS aos municípios e destes às organizações da sociedade civil cadastradas. Em discussão concluiu-se pelo necessário



3244

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

aperfeiçoamento de informações e dados quanto ao sistema de controles, nas páginas da SEDS no Portal da Transparência Estadual.

GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO DE DADOS ABERTOS

Presente o Dr. RICARDO KADOUAKI, assessor da Fundação SEADE noticiou ao conselho providências tomadas para estudos referentes à política de dados abertos: Fluxo de Governo Aberto – Rotinas (macro): Manutenção dos cadastros de colaboradores (SEADE); identificar e capacitar novos colaboradores (SEADE); Inserir novas bases; Manutenção das bases existentes; Relacionamento com público interno (OGE); Relacionamento com sociedade (OGE); Manutenção do site Governo Aberto (SEADE e OGE). Os assuntos permanecerão em pauta para a próxima reunião.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E AS QUESTÕES DE SIGILO

O Conselho de Transparência aprovou em reunião anterior o Relatório Final do Grupo de Trabalho Transparência e Segurança, todavia face às discussões envolvendo questões de sigilo, houve por bem convidar o procurador do estado, Dr. LEVI DE MELLO, da consultoria jurídica da Secretaria de Segurança Pública para analisar dispositivos da Lei de Acesso à Informação, em especial as excepcionalidades restritivas às informações. Ressalte-se que o Dr. LEVI DE MELLO tem longa experiência na Administração Pública, com pareceres aplicando disposições da LAI. Também participou de seminários e cursos de formação e capacitação de ouvidores, além das reuniões do GT Transparência e Segurança.

Dada a palavra ao Dr. LEVI DE MELLO este analisou a Constituição Federal quanto ao direito fundamental à informação, portanto a importância da publicização de toda atuação pública e a excepcionalidade de manutenção de sigilo somente quando imprescindível à segurança da sociedade e do estado. De forma pormenorizada e didática analisou toda a LAI, Lei Federal Nº 12.527, de 2011, com as necessárias incursões na legislação pertinente, destacando as informações legalmente sigilosas: LC Nº 104 e LC Nº 105, ambas de 2001, respectivamente sigilo fiscal e sigilo bancário; Código de processo Civil, Lei Nº 13.105, de 2015. Prosseguiu explicando procedimentos legais disciplinares que exigem seja assegurado sigilo necessário à elucidação de fatos, bem como responsabilizam servidores públicos civis e militares por divulgação de informações legalmente sigilosas: Procedimento Sancionatório - Lei Nº 10.177, de 1998 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Processo Disciplinar - Lei Nº 8112, de 1990 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, autarquias e Fundações Federais; Dever Funcional – Lei Nº 10.261, de 1968, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo; Sigilo de Atos Processuais – Lei complementar Nº 207, de 1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo, além da Lei complementar Nº893, de 2001 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar. Prosseguiu examinando decisões jurisprudenciais atuais: STF – SS 3902; TJSP Sistema Olho de Águia – TJSP – MS 1014412-61.2017.8.26.0053 –



3245

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1ª.VFPSP e lições da melhor doutrina, como Robert Alexy, traduzido pelo professor Virgílio Afonso da Silva (Teoria dos Direitos Fundamentais, S Paulo: Malheiros, 2012). Concluiu analisando as alterações postas ao decreto regulamentador da LAI para o Estado de São Paulo: Decreto Nº 58.052, de 2012. Trata-se dos recentes decretos paulistas: Decreto Nº 61.559, de 2015 e Decreto Nº 61.836, de 2016 que além de revogar as Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas, vedou a fixação prévia de sigilo, exigindo análise específica e motivada de documentos, informações e dados solicitados. Destaque-se também a exigência de elaboração de Termo de Classificação de Informação – TCI, que garantirá a transparência com explicitação das razões do sigilo, pois dele constará:

- I – grau de sigilo;
- II - categoria na qual se enquadra a informação;
- III – indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- IV – razões da classificação;
- V – indicação do prazo de sigilo;
- VI – data da classificação;
- VII – identificação da autoridade que classificou a informação.

Em apreciação, a exposição foi elogiada por todos os conselheiros, com agradecimentos à contribuição para elucidação de questões complexas, bem como a excelência dos conhecimentos demonstrados, passando a mesma a constar da presente ATA.

Alcançado o horário de meio dia e meia e tendo ainda em pauta, os temas relativos às Contribuições para o novo Regimento Interno, foram os mesmos adiados para a próxima reunião.

PRÓXIMA REUNIÃO

Franqueada a palavra e não havendo mais assuntos pendentes, a sessão foi encerrada.

A próxima reunião será dia 28 de março de 2018, às 10 horas.

CONSELHEIROS

CARLOS AUGUSTO COSTA RICARDO _____
Casa Civil

DENISE AUAD _____
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE _____
Ouvidoria Geral do Estado - Secretaria de Governo



U.º 2
RS 3246

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FLORÊNCIO SANTOS PENTEADO SOBRINHO
Secretaria da Fazenda

JULIANA MARI SAKAI
Transparência Brasil

LAURA BARACAT BEDICKS
Procuradoria Geral do Estado

LUIZ CORREIA LIMA
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

MARIA EDUARDA RIBEIRO CINTRA
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

NEWTON VAGNER DINIZ
W3C Brasil